*Versão 2022/2*

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

 Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização do estágio curricular obrigatório dos acadêmicos da UDESC, não gerando vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

**ESTAGIÁRIO:**

|  |
| --- |
| Nome completo: |
| Data de nascimento: |
| CPF: | RG: |
| Endereço: |
| CEP: | Cidade: |
| Telefones: | E-mail: |
| Curso: | Fase/Termo: |
| Ano/Semestre: 2022/1 | Matrícula: |
| Data do início do período letivo: 15/08/2022 | Data do término do período letivo: 17/12/2022 |
| Data do início do estágio:o estágio não pode iniciar antes do começo de período letivo | Data do término do estágio: o estágio não pode finalizar após o término de período letivo |
| Orientador(a) de Estágio:  |
| Professor(a) da Disciplina: |

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice nº 001975 - GENTE SEGURADORA S.A.

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, fundação pública instituída e mantida pelo E-+stado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de Outubro, fundação de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pelo Coordenador de Estágio do Curso do Centro de Artes, Design e Moda - CEART, doravante denominada UDESC.

**UNIDADE CONCEDENTE:** (dados para especificar, seja pessoa jurídica ou pessoa física)

|  |
| --- |
| Nome da Unidade Concedente: |
| CNPJ/CPF: |
| Endereço: |
| Fone: |
| E-mail: |
| Responsável na Instituição:  | Cargo: |
| Supervisor(a) de Estágio:  | Cargo: |

**Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares obrigatórios, (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

**Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA**

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura, até dois anos, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO**

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio e elaborado em consonância com o projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único – A carga horária total do estágio curricular obrigatório é estabelecida no projeto pedagógico de cada curso, observada a cláusula quarta.

**Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA**

 A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

**Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO**

**(Não se aplica nos casos referentes a estágios obrigatórios realizados nas licenciaturas)**

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

**Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES**

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

**Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:**

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;

VI - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

**Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente**

I – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;

II – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;

III – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IV – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

V – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VI – zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;

VII - pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;

VIII - fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.

IX - sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

**Parágrafo 3º - Do estagiário**

I – cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;

II – cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;

III – manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;

IV – no mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;

V – acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.

VI - responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.

VII - assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Nos estágios curriculares obrigatórios não remunerados dos cursos de graduação da UDESC, a responsabilidade pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante de estágio poderá ficar a cargo tanto da UDESC quanto da entidade concedente da oportunidade do estágio, de acordo com a Resolução nº 200/2006 – CONSUNI.

**Cláusula 8ª – DA BOLSA AUXÍLIO**

**(Não se aplica nos casos referentes a estágios obrigatórios realizados nas licenciaturas)**

No caso do estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R$ -X-X-X-X-X-X mensal.

**Cláusula** 9**ª** **– DA RESCISÃO**

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Não cumprimento dos termos de compromisso.
2. Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.
3. Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
4. Automaticamente, ao término do estágio.
5. Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.
6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em **03 vias de igual teor e forma**.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022. (a data da assinatura do termo não poderá ser posterior ao início do estágio)

-------------------------------------------------------- -------------------------------------------------Professor(a) orientador(a) CEART/UDESC Concedente (c/ carimbo da Instituição)

-------------------------------------------------------- ---------------------------------------------------

 Estagiário(a) Coordenador(a) de Estágio do Curso

Testemunhas: ----------------------------------------------

----------------------------------------------